



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674- 8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078-55 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a e **ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA**, sediada na Rua Antonio Moura, nº 193 – Dom Camilo, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ÂNGELO MARQUES BOM**, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o atendimento a Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, na forma de Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, no desenvolvimento no Projeto Aconchego, que consiste no abrigo de crianças em situação de risco pessoal e social encaminhadas pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, como forma de proteção a situações de violência doméstica: abandono, negligência, maus tratos, abuso sexual, etc. O Projeto visa garantir direitos, de acordo com os princípios da Doutrina da Proteção integral e atendendo aos princípios pertinentes a medidas de proteção e de conformidade com o **ECA** (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 8.069, de 12/07/1990, e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1' and '2' next to it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;

3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;

4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;

5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;

6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;

7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;

9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;

10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;

11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

2

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para A **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **RS 401.357,52 (quatrocentos e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Comunitária

Emenda Impositiva – Subvenção APAE/ASA/LSA/CDV

Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.090.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000191 --- RS 196.503,79;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais

07.07.05.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00.11158.000190 -----R\$ 204.853,73;

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em 08 (parcelas) parcelas mensais, no valor de R\$ 50.169,69 (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo o pagamento do mês de maio e junho até 25 de junho de 2021 e os demais até dia 25 dos meses subsequentes, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;
2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;
- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- f) Relatório de execução físico-financeira;
- g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;
- h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.
- l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

2

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do termo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

17 de maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA AMÉLIA ZAMARIOLLI SERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

JOSÉ ÂNGELO MARQUES BOM
ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Presidente

Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2021

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENENTE: **ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA**

Objeto: Constitui objeto deste convênio, o atendimento a Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, na forma de Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, no desenvolvimento no Projeto Aconchego, que consiste no abrigamento de crianças em situação de risco pessoal e social encaminhadas pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, como forma de proteção a situações de violência doméstica: abandono, negligência, maus tratos, abuso sexual, etc. O Projeto visa garantir direitos, de acordo com os princípios da Doutrina da Proteção integral e atendendo aos princípios pertinentes a medidas de proteção e de conformidade com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 8.069, de 12/07/1990, e em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Serrana / SP, 17 maio de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI – Prefeito Municipal


ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
José Ângelo Marques Bom - Presidente



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070



PLANO DE TRABALHO

Maio a Dezembro de 2021

ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Serrana, 03 de Maio de 2021.



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	5
4. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE	6
5. IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	6
6. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA.....	7
7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	7
8. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR (A)	8
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	9
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	14
11. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	16
12. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO	17
12.1. PREVISÃO DO CRONOGRAMA – Maio a Dezembro de 2021	17
13. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO DE CONVÊNIO MUNICIPAL (em R\$) de Maio a Dezembro de R\$ 401.357,52	18
14. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	19
15. AUTENTICAÇÃO	20
16. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO	21



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
CNPJ – 02.209.380/0001-02
E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade Associação da Criança Abrigada de Serrana ACAS - Abrigo Santo André		C.N.P.J. 02.209.380/0001-02		
Endereço Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo				
E-mail: abrigosantoandre@gmail.com				
Município Serrana	U.F. SP	C.E.P 14.150-000	DDD/Tel. Fixo 16-3987 3070	DDD/Tel. Cel.
Nome do Responsável José Ângelo Marques Bom			C.P.F. 221.557.398-85	
Endereço Rua Benedito Francisco dos Reis, 60		Cargo Presidente	Função Presidente	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
95664-4(Municipal)	Brasil	3375-8	Serrana-SP	
331-x (Estadual)	Brasil	3375-8	Serrana-SP	
13570-4(Federal)	Brasil	3375-8	Serrana-SP	
242-9 (Fundo-IR e Diversos)	Brasil	3375-8	Serrana-SP	



2. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação da Criança Abrigada de Serrana - ACAS fundada em 28 de julho de 1997, é um abrigo institucional provisório para crianças e adolescentes (inclusive com deficiência) na faixa etária de 0 a 18 anos, os quais se encontrem, temporariamente, afastados do convívio familiar como meio de medida protetiva (ECA, Art. 101).

Trata-se de uma organização de sociedade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sediada a Rua Antônio Moura, 193, Dom Camilo, CEP: 14150-000 no município de Serrana/SP. Refere-se a um serviço da Proteção Social Especial de Alta complexidade, que garante proteção integral, ou seja, todos os serviços básicos e fundamentais para o pleno desenvolvimento de seus acolhidos.

Missão: Garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, de risco, desamparada ou em exclusão social, com enfoque no acolhimento provisório, cuidados gerais e apoio psicossocial as crianças/adolescentes e familiares, tendo como objetivo principal oferecer um espaço para que se sintam protegidos e criem vínculos de confiança, melhorem a convivência entre si e seus familiares, com os funcionários do serviço, com a comunidade local e sociedade, preservando e fortalecendo vínculos para que tenham um futuro melhor.

Visão: Ser referência de acolhimento institucional para atendimento as crianças e adolescentes, priorizando a individualidade de cada um, oferecendo segurança, atendimento especializado, educação e a acolhida de um lar.

Metas

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Ser referência em acolhimento institucional na região com trabalho ético e humanizado;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover hábitos saudáveis entre os acolhidos e colaboradores;
- Finalização do Salão Multifuncional e garagem coberta



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Projeto Aconchego Serviço de Acolhimento de Alta Complexidade	Maio/2021	Dezembro/2021
Identificação do Objeto: <p>O Serviço, oferta acolhimento e garantia de proteção integral com condições favoráveis ao processo de seu desenvolvimento, atendimento personalizado e em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, articula com a toda rede de serviços socioassistencial e serviços de outras políticas públicas setoriais de defesa e garantia de direitos, visando à continuidade e efetividade dos serviços prestados. Nosso objetivo específico é oferecer às crianças e adolescentes um espaço onde se sintam protegidos e criem vínculos de confiança e um lugar de acolhimento e socialização que favorece o desenvolvimento de sua autonomia e criatividade.</p> <p>Compreendido como serviço de acolhimento provisório e institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 18 anos, advindo de medida judicial, devido a: vulnerabilidade social; violência sexual, física ou psicológica que violam os direitos do acolhido; até que haja reintegração familiar ou colocação em família substituta.</p> <p>O serviço é organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, executado por equipe multidisciplinar composta por profissionais cumprindo carga horária de acordo com a NOB/RH, Tipificação Nacional de Assistência Social e do Manual de "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", oferecendo:</p> <p>Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; acompanhamento a consultas e retornos médicos; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento (PIA); orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana (comemorações); inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (reuniões e audiência concentrada); monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>O Serviço possui aspecto semelhante ao de uma residência, em sede própria, e está inserido na comunidade em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. No aspecto físico, a edificação é organizada de forma a atender os requisitos previstos nos regulamentos existentes às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade,</p>		



higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O imóvel conta com 05 dormitórios divididos por faixa etária e sexo, com camas, berços e cômodas/armários individuais, 03 banheiros, sendo 01 masculino e 01 feminino, 01 dos funcionários e 01 lavabo, 01 sala de visitas, 01 sala de estar e convívio, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 área externa com refeitório e playground, 01 sala de coordenação/Equipe Técnica, 01 sala de reuniões/atendimentos. No mês de dezembro de 2020, foi finalizada a primeira etapa da construção e a mudança para série própria.

A organização possui ainda, 01 (um) veículo próprio com o qual transporta as crianças/adolescentes a escola/curso profissionalizante, fundação cultural, passeios, retornos e consultas médicas, visitas domiciliares e etc.

4. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão Prefeitura Municipal de Serrana		C.N.P.J. 44.229.813/0001-23		
Endereço Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176				
Município Serrana	U.F. SP	C.E.P 14.150-000	DDD/Tel. Fixo 16 3987-9244	DDD/Tel. Cel.

5. IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa Leonardo Caressato Capitelli		CPF 304.959.078-55		
Cargo ou Função Prefeito	RG nº 26.712.674-8	Órgão Expedidor SSP/SP		
Endereço residencial Rua: Antonio José Borin,60		Município/UF Serrana - SP		
E-mail: lecapitelli@gmail.com				
CEP. 14.150-000	DDD-Telefone Fixo 16 3987 9244	DDD-Celular 16 99754 4079		



6. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria Maria Amélia Zamariolli Serra		CPF 026.386.688-26
Cargo ou Função Secretária	RG nº 8.454.780-7	Cargo ou Função Secretária
Endereço residencial Rua: J. D. Martins, 752		Município/UF Serrana-SP
E-mail mazamariolli@gmail.com		
CEP. 14150-000	DDD-Telefone Fixo 16-3987 1967	DDD-Celular 16-99234-7840

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Gestor da Parceria Julia Eridan Angelo		CPF 360.564.608-51
Cargo ou Função Psicóloga	RG nº 41.310.454-0	Órgão Expedidor SSP-SP
Endereço residencial Rua Florêncio Rosário nº 260 – Ap 124		Município/UF Ribeirão Preto/SP
E-mail abrigosantoandre@gmail.com		
CEP. 14021-675	DDD-Telefone Fixo 16-3987 3070	DDD-Celular 16 – 981565672

Nome do Gestor da Parceria Jaqueline Carvalho Flauzino		CPF 346.955.618-08
Cargo ou Função Assistente Social	RG nº 41.830.840-5	Órgão Expedidor SSP-SP
Endereço residencial Rua Santiago Lopes Castilho, 30		Município/UF Serrana/SP
E-mail abrigosantoandre@gmail.com		
CEP. 14150-000	DDD-Telefone Fixo 16-3987 3070	DDD-Celular 16 – 98836 3125



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

8. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR (A)

Nome do Gestor da Parceria Raquel de Oliveira Marques		CPF 219.356.138-98
Cargo ou Função Coordenadora	RG nº 30.395.325-1	Órgão Expedidor SSP-SP
Endereço residencial Rua: Antonio Honório Ribeiro, 505		Município/UF Serrana/SP
E-mail abrigosantoandre@gmail.com		
CEP. 14150-000	DDD-telefone Fixo 16-39873070	DDD celular 16-99153 0653



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Metas	Periodicidade	Metodologia	Avaliação
Acolher criança e adolescente em situação de risco.	Proteger a criança e adolescente em situação de risco, garantir e proporcionar qualidade de vida.	Diariamente, sob demanda.	O acolhimento inicial é executado após a determinação do poder judiciário e/ou encaminhamento do conselho tutelar. Deve-se dar atenção especial e tratamento respeitoso e afetuoso no momento da acolhida.	- Preparação do relatório informativo após acolhimento e encaminhado ao poder judiciário.
Apoio Técnico às Famílias de origem e substitutas.	Promover o vínculo afetivo entre acolhido e família.	Diariamente (conforme demanda)	Envolver de modo participativo a família, sempre que possível, promovendo a participação nas atividades que envolvem o acolhido de modo que propicie a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram o acolhimento. E propiciar a família substituta quando for o caso aproximação gradativa para a construção da relação afetiva e convívio.	- Visitas registradas em prontuários. - Relatórios informativos do caso encaminhado ao Poder Judiciário e rede de serviços (quando solicitado).
Grupo de Estudos e Operativo com colaboradoras (Capacitação Interna)	Capacitar a equipe interna de colaboradores para o melhor atendimento aos acolhidos e famílias através de reunião em grupos e orientações individuais	Mensais (grupos) Orientações (diariamente, de acordo com demanda)	Serão abordados assuntos para a qualificação da prestação de cuidados em serviços de acolhimento, assim como a definição do papel e a valorização do cuidador	- Lista de Presença. - Registro de reuniões.
Capacitação de colaboradores (manuseio de alimentos)	Capacitar colaboradoras para o manuseio correto dos alimentos para a garantia da qualidade higiênico-sanitária em conformidade com a legislação vigente.	Semestral	Em treinamento com os funcionários será distribuída cartilhas com orientações sobre manipulação, higiene e reaproveitamento dos alimentos e roda de conversa para sanar dúvidas sobre o assunto. Valorizando assim a importância de uma	- Lista de presença. - Registro de Capacitação. - Supervisionar as condutas dos manipuladores de alimentos após capacitação.



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

			alimentação saudável.	
Comemorações em datas especiais e festivas entre acolhidos e comunidade, respeitando os protocolos de prevenção para o COVID-19	Realizar eventos a fim de estimular, garantir, preservar e fortalecer o relacionamento interpessoal e de convivência comunitária.	Mensal (aniversariantes do mês) Eventos em datas comemorativas, proporcionados pela comunidade dentro do abrigo.	O serviço em parceria com voluntários proporcionará a socialização e integração das crianças e adolescentes acolhidos com a comunidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitação de doações - Comemoração de aniversariantes do mês registradas em fotos. - Agradecimento aos voluntários e doadores nas redes sociais (Facebook e Instagram)
Articulação com a rede de serviços do município	Elaborar e discutir sobre a situação processual de cada criança e adolescente apontando a possibilidade de reintegração familiar e/ou encaminhamento para adoção	Conforme demanda	As reuniões contam com a participação do CREAS, Ambulatório de Saúde Mental, Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Técnicas do poder judiciário	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de relatório do caso. - Indicação para participação de Audiência Concentrada
Acompanhamento Psicossocial\Orientação	Auxiliar através da escuta ativa a criança e adolescente lidar com sua história de vida, promovendo o fortalecimento da autoestima e construção de identidade.	Diariamente - conforme demanda	Escuta e acolhimento as crianças, adolescentes acolhidos e família biológicas/extensas ou substitutas.	<ul style="list-style-type: none"> - Preenchimento de PIA. - Relatórios informativos. - Anotações de atendimento.
Acompanhamento do rendimento escolar dos acolhidos.	Garantir que o acolhido tenha bom desempenho escolar.	Diariamente - conforme demanda	Participação efetiva da organização em reuniões com profissionais da escola.	<ul style="list-style-type: none"> - Registro no prontuário.
Acompanhamento da saúde dos acolhidos (vacinação, consultas e retornos médicos, internações, medicação, saúde bucal)	Prover atendimento necessário e básico à saúde de cada atendido	Conforme demanda	O cuidador do serviço e ou responsável técnico, quando necessário, acompanha o acolhido aos atendimentos de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> - Carteira de vacinação, Cartão de consultas. - Relatórios informativos.
Realização de visitas domiciliares às famílias.	Levantar informações sobre a realidade social da família que o acolhido estava inserido.	Conforme demanda	Visitas inicial e esporádicas sob demanda	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório informativo. - Atualização de PIA (a cada 6 meses) - Registro em prontuário.
Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido.	Realizar estudo de caso individual e ser construído um planejamento de estratégias e ações a serem desenvolvidas	Elaboração de PIA na acolhida inicial e atualização semestral.	Sistematizar as informações referentes ao contexto sociofamiliar de origem do acolhido, suas características e	<ul style="list-style-type: none"> - Visitas domiciliares. - Entrevista com familiares



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Rua Antônio Moura, 193 – Doi Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

	visando a garantia de direitos fundamentais (psicológica, social, pedagógica, saúde física e jurídica)		particularidades.	- Participação do acolhido
Prover as necessidades básicas de alimentação, saúde, higiene e moradia.	Oferecer e garantir alimentação, saúde, higiene e moradia adequada.	Diariamente	Através de convênio, parceria com Mesa Brasil – SESC, busca ativa a colaboradores e doadores. Divulgação das campanhas em redes sociais (facebook/instagram)	- Arrecadação mediante a necessidade. - Divulgação e Agradecimento nas redes sociais (Facebook/instagram). - Registro Fotográfico de doações.
Preparação da criança/adolescente para o desacolhimento (em parceria com o cuidador)	Promover um processo de desacolhimento gradativo que oportuniza a despedida de modo a prevenir separações abruptas. Quando adolescente, o processo deverá incluir programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.	Gradativamente conforme demanda	Acompanhamento e discussão da equipe do serviço e da equipe multiplicar com reflexões e escuta ativa do acolhido. Relato ao Poder Judiciário para conclusão do processo.	- Participação em visitas na Organização. - Estabelecimento de vínculo afetivo. - Escuta da criança e ou adolescente.
Mediar o processo do fortalecimento do vínculo com a família de origem.	Promover a reintegração familiar, realizando encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir nas demandas identificadas. Viabilização de encontros com a família e flexibilização de vistas dentro do abrigo.	Diariamente	Observação das visitas na organização e intervenções que fortaleçam o vínculo. Realização de encaminhamentos ao Serviço da Rede Socioassistencial.	- Registro de Presença das visitas na organização. - Relatório informativo sobre a participação da família no cotidiano do acolhido. - Anotações em prontuário.
Mediar o Processo de aproximação e a construção de vínculo com a família substituta	Acompanhar o envolvimento da família no processo de aproximação. Promover reflexões sobre os desafios enfrentados na adoção	Diariamente/durante o processo	Observação das visitas; discussão do caso com a equipe técnica; intervenções junto com a família, a fim de diminuir os desafios/dúvidas.	- Registro de Presença das visitas na organização. - Relatório informativo sobre a participação da família no cotidiano do acolhido. - Anotações em prontuário.
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade	Proporcionar de modo construtivo a conscientização da sua história e seu desenvolvimento interpessoal.	Diariamente	Através de acolhimento individual a criança e adolescente, orientação e supervisão dos cuidadores, criação de espaços de reflexão	- Registro em prontuário - Reuniões com funcionários (lista de presença)



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

			que visem os acolhidos entrar em contato com sua história.	- Conversas individuais com o acolhido.
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e o adolescente de modo a preservar a sua história de vida	Registrar o tempo de passagem e desenvolvimento enquanto acolhido no serviço	Esporadicamente	Organizar informações que reúna lembranças referente a cada fase de sua vida no qual poderão ter acesso ao longo dela.	- Álbum de fotografia virtual
Cuidado com a moradia organização e limpeza do ambiente, preparação de alimentos dentre outros	Manter a residência com padrões de boa higiene e organização	Diariamente	Realizar atividade de limpeza e higiene, conforme cronograma e planejamento. Higienização frequente de superfícies (mesas, bancadas e etc)	- Através de acompanhamento/ observado pela equipe técnica
Audiências Concentradas	Revisar as ações e execução do plano individual de atendimento do acolhido e sua família na organização e rede socioassistencial	Semestralmente	Ações sistematizadas para que em determinado dia o juiz, promotor, defensor público, equipe interdisciplinar, poder público, infante, responsável e família biológica e/ou extensa e todo o sistema de garantia de direitos estejam presentes de modo que venha a ser realizada a revisão da permanência do acolhido na organização.	- Convocação da equipe do serviço e dos profissionais da rede envolvidos. - Destituição do poder familiar quando for o caso (poder judiciário) ou retorno para família de origem
Relatório Circunstanciado e prestação de contas de cada convênio (municipal, estadual e federal e CMDCA)	Descrever as ações executadas e prestar contas do custeio da organização e suas atividades através das fontes de financiamentos	Mensal/anual	Organizar informações quantitativas, qualitativas e financeiras	- Relatório Circunstanciado dividido por convênio e, encaminhado a Secretaria de Assistência Social do Município de Serrana/CMDCA
Elaboração do Manual de Boas Práticas;	Levar conhecimento e garantir uma adequada condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados, sem oferecer riscos à saúde da criança e do adolescente atendido.	Anual	Envolver de modo participativo os funcionários, crianças e adolescentes sobre a importância da higiene alimentar, bem como a manipulação e conservação dos alimentos.	- Relatório informativo; - Check list; - Eficácia do treinamento; - Lista de presença
Educação Nutricional	Melhorar o estado nutricional da criança e do adolescente;	Diariamente	Colocar banners informativos decorações, pirâmide dos alimentos e montar um prato com o cardápio do dia, exemplificando que é possível	- Através do acompanhamento do peso e altura dos acolhidos.

**ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA**

Rua Antônio Moura, 193 – Doi Amilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

			fazer escolhas saudáveis; Elaborar o cardápio do dia, aumentar o preparo de legumes e verduras; Favorecer escolhas saudáveis para desenvolvimento físico e mental.	
Elaboração dos POPs nutricional	Padronizar tarefas e manuseios para garantir uma adequada condição higiênico-sanitária dos produtos	Quando necessária à atualização da versão	Envolver de modo participativo os funcionários, crianças e adolescentes sobre a importância da higiene alimentar, bem como a manipulação e conservação dos alimentos.	- Monitoramento das tarefas diárias
Reforma e Construção	Finalização do salão multi funcional e garagem coberta e readequação dos ambientes para atendimentos e habitação	No decorrer do ano de 2021	Será seguido o projeto apresentado	- Acompanhamento da obra pelo engenheiro responsável e gestão da entidade
Instalação da energia fotovoltaica	Instalar o sistema fotovoltaico na Instituição para economia e sustentabilidade	No decorrer do ano de 2021	Realizar a aquisição dos materiais e contratar serviços específicos para instalação do sistema	- Acompanhamento da obra pelo engenheiro responsável e gestão da entidade



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA

Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolher criança e adolescente em situação de risco.	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio Técnico às Famílias de origem e substitutas.	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo de Estudos e Operativo com colaboradores (Capacitação Interna)	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de colaboradores manuseio de alimentos		X						X
Comemorações em datas especiais e festivas entre acolhidos e comunidade, respeitando protocolos covid-19	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede de serviços do município	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento Psicossocial\Orientação	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do rendimento escolar dos acolhidos.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da saúde dos acolhidos (vacinação, consultas e retornos médicos, internações, medicação, saúde bucal)	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de visitas domiciliares às famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X
Prover as necessidades básicas de alimentação, saúde, higiene e moradia.	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação da criança\adolescente para o desacolhimento (em parceria com o cuidador)	X	X	X	X	X	X	X	X
Mediar o processo de aproximação e construção do vínculo com a família substituta.	X	X	X	X	X	X	X	X

**ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA**

Rua Antônio Moura, 193 – Dor ()amilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e o adolescente de modo a preservar a sua história de vida	X	X	X	X	X	X	X	X
Cuidado com a moradia, organização e limpeza do ambiente, preparação de alimentos dentre outros	X	X	X	X	X	X	X	X
Audiências Concentradas						X		
Relatório Circunstanciado e prestação de contas de cada convênio (municipal, estadual, federal e CMDCA)	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Manual de Boas Praticas			X					
Educação Nutricional	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração dos POPs Nutricionais	X	X	X	X	X	X	X	X
Reforma e Construção	X	X	X	X	X	X	X	X
Instalação da fotovoltaica	X	X	X	X	X	X	X	X

**ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA**

Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP

CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070**11. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

Quantidade	Função	Escolaridade	Carga Horária	Salário Bruto **	Referência Salarial*	Fonte Pagadora	Regime de Contratação
01	Coordenadora	Ensino Superior	40h	R\$ 4.077,39	R\$ 3.791,49	Municipal	CLT
01	Assistente Social	Ensino Superior	30h	R\$ 2.681,50	R\$ 2.447,87	Municipal	CLT
01	Psicóloga	Pós Graduada	30h	R\$ 2.681,50	R\$ 2.327,00	Municipal	CLT
01	Nutricionista	Ensino Superior	10h	R\$ 1.502,54	R\$ 1.009,00	Municipal	CLT
04	Cuidadoras (turnos)	Ensino fundamental/Médio	48h	R\$ 1.598,18 (com adicional noturno)	R\$ 1.242,00	Municipal	CLT
02	Cuidadoras (fixa)	Ensino Médio	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.242,00	Municipal	CLT
02	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.255,00	Municipal	CLT
01	Cozinheira	Ensino Médio	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.361,00	Municipal	CLT
01	Cuidadora (a) para demanda especial	Ensino Médio	44h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.242,00	Municipal	CLT
02	Folguistas para final de semana	Ensino Médio	12h	R\$ 150,00 (por turno)	-	Municipal	Contrato de trabalho

*Referência salarial com base nos sites: www.salario.com.br e www.glassdoor.com.br

** Reajuste salarial de R\$300,00 para cada (exceto folguistas) após o desligamento de 02 colaboradores.



12. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

12.1. PREVISÃO DO CRONOGRAMA – Maio a Dezembro de 2021

Especificação	Municipal	%	Estadual	%	Federal *****	%	Fundo - IR	%	Entidade	%
Recursos Humanos	R\$ 237.311,07	59,13%	-	0,00%	-	0%	-	0,00%	R\$ 15.000,00	66,08 %
Material Consumo	R\$ 58.780,95	14,65%	R\$ 2.857,67	49,10%	R\$ 10.000,00	50%	R\$15.360,00	100%	R\$4.500,00	19,82 %
Prestação de Serviços	R\$ 21.265,50	5,30%	R\$ 2962,33	28,59%	-	0,00%	-	0,00%	R\$2.000,00	8,81%
Bens duráveis, construção e/ou reformas, energia fotovoltaica	R\$ 84.000,00	20,93%	-	0,00%	R\$ 10.000,00	50%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas diversas	-	0%	-	-	-	-	-	-	-	-
%5 (cinco por cento) conforme total a receber pelo IR	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-R\$768,00	5,00%	R\$ 1.200,00	5,29%
TOTAL	R\$ 401.357,52	100%	R\$ 5.320,00	100%	R\$ 20.000,00	100%	R\$ 14.592,00	100%	R\$ 22.700,00	100%
TOTAL GERAL	R\$ 464.469,52									

* Rendimentos financeiros advindos das aplicações bancárias serão utilizados conforme as necessidades da Organização; ** Dos recursos recebidos via FUNDO MUNICIPAL ficará retido 5 % do valor recebido;
*** Recursos do FUNDO podem variar de acordo com destinação; **** Os recursos estaduais e federais sofrem atrasos no recebimento;***** O cálculo foi realizado com base no valor médio de R\$ 2.500,00, uma vez que as parcelas não possuem valor fixo mensal e sofrem atrasos no recebimento.



ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA
Rua Antônio Moura, 193 – Dom Camilo - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
CNPJ – 02.209.380/0001-02

E-mail: abrigosantoandre@gmail.com – Telefone: 16 3987 3070

13. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO DE CONVÊNIO MUNICIPAL (em R\$) de Maio a Dezembro de R\$ 401.357,52

MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69	R\$ 50.169,69



14. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 - Documentos para Prestação De Contas:

Relação de Pagamentos:

Mensal com:

- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo 7;
- Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
- Relação mensal de atendidos;
- Relatório Circunstanciado;
- *Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias;

Anual com:

- Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
- Balancete financeiro;
- Relatório anual de atividades constando, relatório de execução da(s) meta(s) e avaliação de resultados anual;

13.2 - Prazo para apresentação das Contas:

MENSAL: Até o dia 10 do mês subsequente.

ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.



15. AUTENTICAÇÃO

Serrana, 03 de Maio de 2021.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO COORDENADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



16. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

15.1 - Avaliações pelo Gestor da Parceria

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Serrana, 03 de Maio de 2021.

Gestor da Parceria

